



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete: 489/2006
Serviço: Gabinete do Prefeito
Ref: Projeto de Lei (envia)
Em 29/11/2006

.. Ementa: Abertura de Crédito Suplementar às Diversas Unidades Administrativas

Ex.mo. Sr. José Antunes Vieira
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação deste Egrégio Plenário o incluso projeto de Lei onde se pretende dotar as unidades administrativas municipais de recursos suficientes para fazer face às despesas com Pessoal Civil e obrigações patronais.

Necessário frisar que se trata apenas de adequação orçamentária, não constituindo de qualquer aumento de gastos com pessoal, mas se procede em decorrência da projeção da antecipação do pagamento de férias do pessoal do Magistério e ajustes decorrentes da execução orçamentária.

Para tal, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias cujas metas e planos de trabalho já foram executados.

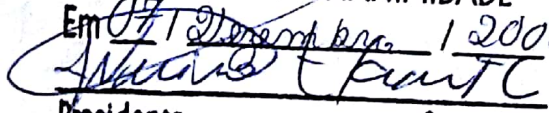
Neste propósito, esperamos que esta Edilidade, compreendendo a dinâmica da administração de recursos financeiros, possa contribuir com a continuidade dos nossos propósitos, aprovando a presente proposição, em regime de urgência, em única discussão e votação, para que possamos continuar em dia com os servidores municipais.

Cordialmente,


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 07/12/2006


Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolado sob nº 210
Em 30/11/06 10:30
Rafaela Gomes

PROJETO DE LEI Nº 210

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar às Secretarias Municipais abaixo no valor de R\$ 1.505.000,00 (hum milhão, quinhentos e cinco mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço da seguintes dotações orçamentárias:

0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Manutenção dos Serviços Médicos e Odontológicos

10.301.0024.2.143.319004-Contratação por Tempo Determinado.....	310.000,00
10.301.0024.2.143.339030-Material de Consumo	10.000,00
10.301.0024.2.143.339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	15.000,00
Abastecimento de Medicamentos Imunob. e Hemoderivados	
10.301.0024.2.157.339030-Material de Consumo	60.000,00

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

020901 – ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PROPRIO

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.165.319004-Contratação por Tempo Determinado.....	150.000,00
12.361.0018.2.165.319011-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	720.000,00
12.361.0018.2.165.319013-Obrigações Patronais.....	210.000,00
12.361.0018.2.165.339039-Outros Serv. de Terceiros– Pessoa Jurídica.....	30.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 1.505.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Investimentos Integrados – BID

04.391.0007.1.016.449051-Obras e Instalações.....	350.000,00
---	------------

020502 – SECRETARIA ADJUNTA DE SERVIÇOS URBANOS

Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana

04.122.0003.2.009.449052-Equipamentos e Material Permanente	55.000,00
---	-----------

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

020901 – ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PROPRIO

Construção, Ampliação e Reforma Escola Ensino Fundamental - Recurso Próprio

12.361.0018.1.057.449051-Obras e Instalações.....	1.100.000,00
---	--------------

TOTAL GERAL.....R\$ 1.505.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 07/ Dezembro 12006

Presidente

Secretário